



ARTIGO

DEMARCAÇÃO DAS
TERRAS INDÍGENAS

Nos últimos dias, a imprensa nacional tem noticiado uma intensa movimentação de diversos povos indígenas na capital federal contra a aprovação do Projeto de Lei (PL) 490/2007, que se encontra em votação na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados. A irresignação dos povos indígenas tem como justificativa o suposto fim das demarcações das terras indígenas, o desapossamento e prática de atividades predatórias dentro das terras demarcadas. Em verdade, o referido PL, de autoria do ex-deputado federal de Mato Grosso Homero Pereira (PSD), falecido em 2013, não tem o condão de prejudicar o direito dos povos indígenas, mas aperfeiçoar e adequar a legislação indigenista. Isso porque, no cenário atual, por força do disposto na Lei nº 6.001/1973, o processo de demarcação das terras indígenas se encontra restrito ao Poder Executivo, mais especificamente à Fundação Nacional do Índio – FUNAI, a qual pode se valer de critérios subjetivos próprios e ampla discricionariedade para concluir que determinada área de terras deverá ser demarcada como terra indígena.

A demarcação das terras indígenas não pode cingir-se à competência de um único órgão

indigenista, na forma como se encontra, fere o princípio da separação dos poderes (art. 2º, CF), pois confere a um único órgão (FUNAI) o poder de demarcar as terras indígenas, cabendo ao Presidente da República homologar a demarcação ou devolver o processo ao órgão de origem, alijando completamente o Congresso Nacional da possibilidade de decidir sobre a matéria que lhe compete por ordem constitucional. Da mesma forma, o Poder Judiciário, quando instado, se depara com filigranas jurídicas que inibem o exame e julgamento desses atos administrativos que, além de complexos, são peculiares por serem discricionários.

A demarcação das terras indígenas não se limita à política indigenista porque atinge interesses diversos, implicando, por exemplo, em sobreposições de áreas indígenas às áreas de proteção ambiental, estratégicas para a segurança nacional, de propriedades privadas destinadas à produção agropecuária e outras atividades produtivas importantes para a viabilidade econômica de Estados e Municípios.

Um exemplo é a Terra Indígena Kawahiva do Rio Pardo, situada em Colniza, no norte do estado de Mato Grosso, que mesmo não homologada, há 14 anos vem restringindo o direito de propriedade de centenas de pessoas sobre uma área com quase 412 mil hectares, graças a uma Portaria da Funai (170/2007) cujo texto não alcança duas páginas. E passem, as pessoas alijadas de exercer o direito de propriedade e manter a subsistência de suas famílias receberam seus títulos de propriedade diretamente do Estado, há mais de meio século.

Portanto, é nítido que a demarcação das terras indígenas não pode cingir-se à competência de um único órgão (FUNAI) com critérios subjetivos próprios, quando confrontam outras garantias de ordem constitucional, como o direito de propriedade, a segurança jurídica e a segurança nacional.

Por fim, registra-se que se encontram apensados ao PL 490 outros projetos de lei que tratam de temas importantes no que tange à demarcação de terras indígenas, como o marco temporal para a caracterização da ocupação tradicional de índios e a possibilidade de exploração econômica dentro das terras indígenas.

Leandro Facchin é advogado, vice-presidente da Comissão de Direito Agrário da OAB-MT e especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) – e-mail: leandro.facchin@irajalacerdaadvogados.com.br

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da
AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78300-000 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

TIRAGEM
1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO
Tangará da Serra, Nova Olímpia,
Barra do Bugres, Porto Estrela,
Campo Novo do Parecis,
Sapezal, Denise, Arenápolis,
Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE
(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724



FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996
EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997
Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W
Parque Mansões - CEP:78300-000
Tangará da Serra - MT - Brasil

 www.facebook.com/jornalds  @diariodaserra

ASSOCIAÇÕES

Contac realiza mais uma etapa das eleições comunitárias



Presidente do Contac, Luiz Marcos de Oliveira

Interessados devem se inscrever até o dia 17 de julho

REDAÇÃO DS / Serra FM

O Conselho Tangaraense de Associações Comunitárias (Contac) realizará mais uma etapa das eleições unificadas. A primeira foi realizada em maio, oportunidade em que 14, dos 28 setores conforme novo abairramento, foram eleitos.

De acordo com o presidente do Contac, Luiz Marcos de Oliveira, para esta nova etapa os interessados devem se inscrever junto à secretaria da entidade até o dia 17 de julho. A eleição e posse dos novos presidentes de associações comunitárias serão realizadas no dia 1º de agosto.

“Nós fizemos nosso primeiro processo eleitoral, as eleições unificadas do Contac no dia 2 de maio, em 14 setores, e agora marcamos a segunda etapa, o segundo ciclo das eleições unificadas, que será no dia primeiro de agosto do corrente ano. Então, até o dia 17 de julho toda a liderança que tenha interesse em concorrer as eleições poderão procurar a secretaria do Contac para protocolar a chapa”, explica, ao acreditar que agora conseguirão fechar o processo de escolha dos representantes.

“Para fechar os 28 setores da cidade de Tangará da Serra, onde todos terão seus representantes dos seus bairros, para que possam fazer a interação, trabalhando junto com a comunidade, vendo todas as reivindicações, todas as problemáticas, trazendo às autoridades. Então esperamos no dia primeiro de agosto fechar todos os setores”.

Os primeiros 14 presidentes eleitos já foram empossados e já estão trabalhando por suas comunidades. “Todos já estão trabalhando, alguns já encaminharam as reivindicações aos poderes constituídos e estão a todo vapor. Agora estamos aguardando, no dia primeiro de agosto, para fazer a segunda etapa”.

Luiz Marcos reforça que o presidente de bairro é uma figura muito importante dentro da comunidade, pois é o responsável por ouvir seus moradores e levar todas as reivindicações às autoridades, em busca de melhorias à localidade que representa.

CONTRA COVID-19

Mais 2.195 pessoas acima de 46 anos são convocadas para vacinação

Assessoria

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica, divulgou nesta segunda-feira, 28, a quarta lista de convocação para vacinação contra a Covid-19, de pessoas com idade entre 40 e 59 anos sem comorbidade. Nessa relação estão os nomes de 2.195 pessoas com mais de 46 anos, que foram classificadas de acordo com os cadastros realizados até às 9h48 desta segunda-feira, dia 28.

Essas pessoas foram selecionadas de acordo com alguns critérios, que inclui cadastros sem erro aparente de informação e maior idade entre os elegíveis, nascidos até dia 23 de setembro de 1974. As vacinas serão aplicadas na Clínica da Família, localizada na avenida Tancredo Neves, em data e horário conforme especificado na lista de convocação.

Pede-se para que as pessoas se dirijam sozinhas à Clínica da Família, para evitar aglomeração. O não comparecimento no dia perderá o agendamento e será necessário fazer novo cadastro.

Veja a lista clicando no link a seguir:

https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/wp-content/uploads/2021/06/oficio-129-2021-lista-convocacao-entre-40-e-59-anos-sem-comorbidade-4a-lista.pdf